

MANUAL DE PROCEDIMENTOS POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPREMB

OBJETIVO

Este documento estabelece o rito processual para a elaboração, análise, aprovação e publicação da Política Anual de Investimentos do IPREMB, em estrita conformidade com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), versão 4.1, e a legislação federal vigente.

ABRANGÊNCIA

Padronizar as etapas de construção da PAI, garantindo que as decisões de investimento sejam precedidas de análises técnicas, estudos de adequação às obrigações previdenciárias e conformidade normativa, mitigando riscos de desenquadramento e garantindo a transparência pública.

BASE LEGAL

- Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Manual do Pró-Gestão RPPS Versão 4.1

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Unidade/Ator	Responsabilidade Principal
Superintendência de Investimentos (SIF)	- Elaboração da minuta e estudos técnicos; - Consolidação das alterações.
Comitê de Investimentos (COMINV)	- Análise técnica, crítica, sugestões de melhoria e registro em ata.
Conselho Municipal de Previdência (CMP)	- Deliberação e aprovação final da PAI.
Presidente do IPREMB	- Apresentação ao CMP para deliberação e assinatura digital do DPIN.

DETALHAMENTO DO PROCESSO

De acordo com o Calendário de envio de Informações ao Ministério da Previdência Social – MPS, o envio da Política de Investimentos deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de cada



exercício. Sendo assim, a Superintendência de Investimentos e Financeiro – SIF deverá iniciar os procedimentos para elaboração da Política de Investimentos que será aplicada no exercício seguinte, em tempo hábil, sendo recomendado que esse processo se inicie a partir do mês de outubro do ano corrente.

No momento da elaboração da Política de Investimentos, deverá ser adotado o fluxo a seguir:

- a) A Superintendência de Investimentos elabora a minuta da PAI, após tratativas junto ao Comitê de Investimentos - COMINV, que deverá analisar, criticar e propor sugestões de melhoria, caso necessário, com registro em ata de reunião;
- b) Deverá ser analisada a Política aplicada no ano corrente para a promoção de suas alterações fundamentadas no inteiro teor do aparato normativo correspondente; nas obrigações previdenciárias do RPPS, demonstradas em seu fluxo financeiro e atuarial; na meta atuarial que traz a rentabilidade mínima necessária para a capitalização do fundo previdenciário e nas perspectivas do mercado financeiro para o cenário econômico interno e externo e suas implicações para as aplicações financeiras do RPPS;
- c) Após as análises junto ao COMINV, a minuta da Política retornará à Superintendência de Investimentos que realizará as alterações propostas e a encaminhará para as assinaturas do Gestor de Recursos, do Presidente do IPREMB e do Presidente do Comitê de Investimentos;
- d) Em seguida, o Presidente do IPREMB promoverá a apresentação da minuta Política de Investimentos para o Conselho Municipal de Previdência – CMP, que é o órgão responsável pela aprovação final dessa Política. A apresentação deverá ser feita pelo próprio Presidente e pelos responsáveis técnicos da elaboração da minuta da PAI;
- e) Finalizadas as aprovações com registro em ata da reunião do CMP, a PAI deverá ser assinada pelo Presidente do CMP e encaminhada para publicação no site do IPREMB, bem como a ata com a aprovação do Conselho;
- f) Após esses trâmites, a PAI deverá ser encaminhada ao MPS por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no sistema Cadprev, que será assinado digitalmente pelo Presidente do IPREMB, pelo Gestor de Recursos e pelo Presidente do CMP;
- g) O DPIN deverá ser enviado até o dia 31 de dezembro do ano corrente e a Política de Investimentos correspondente iniciará a sua vigência a partir do primeiro dia útil do ano seguinte;
- h) A Política de Investimentos Anual terá validade de 12 meses e poderá sofrer revisões neste período decorrentes de necessidades do RPPS perante às suas obrigações previdenciárias, alterações normativas e mudanças relevantes do cenário econômico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A gestão de investimentos do IPREMB deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança, garantindo a adequada administração dos recursos previdenciários.

Este manual deverá ser revisado periodicamente, sempre que houver alterações normativas ou necessidade de aprimoramento dos processos, em alinhamento com as diretrizes do PROGESTÃO.

A responsabilidade pela atualização deste manual é da Superintendência de Investimentos e Financeiro, podendo contar com apoio dos demais setores.

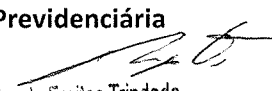
Este manual deverá ser revisado **a cada 6 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, bem como sempre que houver alterações na legislação aplicável ou necessidade de aprimoramento dos processos, visando à melhoria contínua.

A responsabilidade pela manutenção, revisão e atualização deste manual é atribuída à **Superintendência Investimentos** podendo, quando necessário, contar com o apoio dos demais setores envolvidos.

Betim, 23 de junho de 2026.

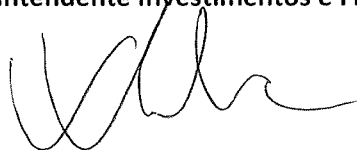


Poliane da Silva Duarte
Analista Previdenciária



Roger Artur de Freitas Trindade
Chefe da Divisão de Investimentos
IPREMB / 542457 - 0

Roger Artur de Freitas Trindade
Superintendente Investimentos e Financeiro



Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente

